



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.206, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.118, de 27 de dezembro de 2006, que “Institui o serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 5.118, de 27 de dezembro de 2006, que “Institui o serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Também é permitido o transporte da rede privada de ensino, exclusivamente para os estudantes que tenham bolsa integral de estudos, mediante requerimento dos pais ou responsáveis, acompanhado de declaração original da instituição de ensino, informado sobre a condição de bolsista integral, do aluno.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.05.18 15:34:26 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.05.18 15:09:34 -03'00'

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

FURTADO GOMES, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
18 de maio de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9B1A0E1E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 968/SMGRH/2022

De 18 de maio de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Farmacêutica, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
18 de maio de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FB29A4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.206, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.118, de 27 de dezembro de 2006, que “Institui o serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 5.118, de 27 de dezembro de 2006, que “Institui o serviço de transporte escolar para rede municipal de ensino e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Também é permitido o transporte da rede privada de ensino, exclusivamente para os estudantes que tenham bolsa integral de estudos, mediante requerimento dos pais ou responsáveis, acompanhado de declaração original da instituição de ensino, informado sobre a condição de bolsista integral, do aluno.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:94CB56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.207, DE 18 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 350.000,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2044-Manutenção e Conservação Veículos, Máquinas e Equipamentos
33.90.30-Material de Consumo, dot.838, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 50.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
33.90.30-Material de Consumo, dot.849, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 150.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
33.90.30-Material de Consumo, dot.852, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 100.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0002-Gestão do Poder Executivo
2042-Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto Pluvial